DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE FLORÍNEA	2
Atos Oficiais	2
Outros atos oficiais	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Florínea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Florínea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.florinea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Florínea
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699
Telefone: (18) 3377-0501
Site: www.florinea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Avenida Prefeito José Alferes Filho, 308
Telefone: (18) 3377-1178
Site: www.camaraflorinea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Florínea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.florinea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

PODER LEGISLATIVO DE FLORÍNEA

Atos Oficiais | **Outros atos oficiais**

Câmara Municipal de Florínea

CNPJ 49.898.505/0001-04
Av. Prefeito José Alferes Filho, nº 308 – Tel. (18) 3377-1178
CEP: 19870-000 – Florínea – Estado de São Paulo
e-mail: contato@camaraflorinea.sp.gov.br www.camaraflorinea.sp.gov.br

ATO N.º 010/2020 DE 30 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre prorrogação das restrições para fins de prevenção da propagação do Novo Coronavirus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Florínea.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Florínea editou o Ato nº 002/2020 de 24 de março de 2020 – Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção da propagação do coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Florínea;

CONSIDERANDO que Ato 002/2020 vem sendo prorrogado sucessivamente de forma a manter as restrições, uma vez que neste interregno os números de contagio pelo COVID-19 aumentou.

CONSIDERANDO que o contágio pelo coronavírus, apesar da queda, ainda persiste no Estado de São Paulo, incluindo casos no nosso Município;

CONSIDERANDO QUE o Brasil já contabiliza 159.033 óbitos acumulados e 5.496.402 diagnósticos positivos da Covid-19, sem contar os casos subnotificados.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo tem clamado pela continuidade da pratica do distanciamento social, visando minimizar o contagio.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado até 30 de Novembro de 2020 as medidas de contenção da propagação do Novo Corona Vírus COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Florínea prescritas no Ato da Mesa nº 002/2020 de 24 de

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Av. Prefeito José Alferes Filho, nº 308 – Tel. (18) 3377-1178
CEP: 19870-000 – Florínea – Estado de São Paulo
e-mail: contato@camaraflorinea.sp.gov.br www.camaraflorinea.sp.gov.br

março de 2020, que não contrariam os Decretos do Governo do Estado São Paulo nº 64.881 de 22 de Março de 2020 e suas alterações.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 30 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado ou revogado previamente, mediante expedição de novo Ato da Mesa.

Sala das Sessões, Vereador "Mário Pontes", 30 de Outubro de 2020.

GILMAR APARECIDO MARQUES
PRESIDENTE

CELIO ROMANCINI
1ª SECRETÁRIO

Publicado e registrado no lugar de costume na data supra.

MARCELO ALVES DE MORAES
ASSISTENTE LEGISLATIVO